

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
 CONSIDERANDO a Portaria SEE nº 2.423, de 17 de setembro de 2024, que orienta a organização dos Comitês Estratégicos Municipais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Estado do Acre;
 CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização das crianças na idade certa, em regime de colaboração entre os entes federativos;
 RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMEC, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Senador Guiomard, com a finalidade de acompanhar, monitorar, articular e fortalecer a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município.

Art. 2º Ficam designados os representantes abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMEC:

NOME	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
Maria Elisângela Martins da Silva Mendonça	Secretaria de Municipal de Educação - SEMED	Coordenadora
Neiva dos Santos Souza	Diretora de Ensino - SEMED	Coordenadora Suplente
Lucélia de Sousa Rodrigues	Conselho Municipal de Educação - CME	Membro Titular
Pedro Câmara	Conselho Municipal de Educação - CME	Membro Suplente
Luiz Carlos Pereira da Silva	Sindicato dos Trabalhadores em Educação- Sinteac	Membro Titular
Silvelena de Lima Maia	Sindicato dos Trabalhadores em Educação- Sinteac	Membro Suplente
Maria Dulceida Barbosa da Silva	Núcleo Estadual de Educação	Membro Titular
Maria Antônia Pacifico da Silva Souza	Núcleo Estadual de Educação	Membro Suplente
Elisabete Carmo	Representante dos Gestores Escolares	Membro Titular
Lázara Marta Rocha	Representante dos Gestores Escolares	Membro Suplente
Wanderlândia Maria Paiva de Araújo	Fórum e Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial- (FMPIR-COMPIR)	Membro Titular
Maria de Jesus Ribeiro de Alencar Moraes	Fórum e Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial- (FMPIR-COMPIR)	Membro Suplente
Solange Santos da Silva	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA	Membro Titular
Keli Cristina da Silva Lima	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA	Membro Suplente
Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro de Meneses	Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SMMA	Membro Titular
Marcela Ferreira de Araújo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SMMA	Membro Suplente
Gislaine Maria Barreto Gonçalves	Assessora da Educação Infantil da SEMED	Membro Titular
Marcia Regina Rodrigues Ramalho de Sousa	Assessora da Educação Infantil do Campo difícil acesso Primeira Infância da SEMED	Membro Suplente
Regilene Almeida do Nascimento dos Reis Azevedo	Assessora dos Anos Iniciais da SEMED	Membro Titular
Cleison de Matos Gonçalves	Assessor dos Anos Iniciais da SEMED	Membro Suplente
José de Araújo Figueiredo	Assessor da Educação do Campo da SEMED	Membro Titular
Rosa Maria Moreira Dantas de Macêdo	Assessora da Educação Especial	Membro Titular
Leoclides da Silva Sene	Assessora da Educação Especial	Membro Suplente

Art. 3º

Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMEC:

I – acompanhar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município;

II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, o Ministério da Educação e demais instituições parceiras;

III – acompanhar os indicadores de alfabetização e aprendizagem dos estudantes;

IV – propor estratégias para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à alfabetização na idade certa;

V – apoiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 4º

A participação dos membros no Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMEC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, em 14 de julho de 2026.

Maria Elisângela Martins da Silva Mendonça

Secretária de Educação Municipal

Decreto nº 005/2025

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

FUNDAÇÃO DE CULTURA, EMPREENDEDORISMO E TURISMO - FUNCET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS, BEBIDAS, BRINQUEDOS, CAMAROTE, PRODUTOS AMBULANTES E ARTESANATO NA EXPOQUINARI 2026

Art. 1º Este Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fins de comercialização de comidas, bebidas, brinquedos, camarote, produtos ambulantes e artesanato durante a Feira de Agronegócios EXPOQUINARI 2026.

Parágrafo único: O evento realizar-se-á impreterivelmente nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026, no Parque Canaã, localizado no município de Senador Guiomard - Acre.

Art. 2º Este Chamamento Público é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que dispõe sobre o instituto do credenciamento (art. 79, inciso I), além das normas municipais aplicáveis.

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no período de 16 a 31 de julho, das 08h às 13h, no Parque Canaã, situado na Avenida Castelo Branco, Bairro Fazendinha, Senador Guiomard - Acre.

§ 1º Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico, procuração ou qualquer outro meio não presencial.

§ 2º No ato da inscrição, o proponente deverá entregar os documentos exigidos na ficha devidamente preenchida e com ordem de chegada.

Art. 4º Para a homologação da inscrição, os proponentes deverão apresentar a documentação descrita nos incisos seguintes:

● I - Para Pessoa Física:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia de documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- e) Portfólio simplificado com descrição dos produtos a serem comercializados, contendo preferencialmente de 3 a 5 fotos.

● II - Para Pessoa Jurídica - MEI:

- a) Todos os documentos listados no inciso I deste artigo, referentes ao representante legal do empreendimento;
- b) Cópia do comprovante de CNPJ/MEI ativo.

Art. 5º A contrapartida financeira pelo uso temporário dos espaços públicos observará os valores fixados conforme a tipologia da estrutura:

- a) Espaço 2x2: R\$ 350,00 (30 unidades);
- b) Espaço 3x3: R\$ 400,00 (máximo de 07 unidades);
- c) Espaço 4x4: R\$ 1.500,00 (máximo de 03 unidades);
- d) Espaço 5x5: R\$ 2.000,00 (máximo de 03 unidades);
- e) Espaço 10x10: R\$ 4.000,00 (máximo de 04 unidades);

f) Camarote capacidade máxima 10 pessoas: R\$ 1.800,00 (30 unidades)
 Parágrafo único: O pagamento do valor estipulado deverá ser efetuado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Termo de Compromisso, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, destinada à arrecadação do evento.

Art. 6º A garantia do contribuinte, dá-se mediante ordem de chegada, devendo a Comissão encerrar as vendas caso preenchidas as vagas e espaços.

Art. 7º Constituem obrigações intransferíveis dos expositores selecionados:

I - Montar, manter e decorar o seu respectivo espaço sob suas próprias custas e despesas, inclusive parte elétrica para instalação dos equipamentos pertencentes a atividade, no qual o evento irá disponibilizar um ponto de energia e os demais pontos fica sob a responsabilidade do expositor;

II – Aos que comprarem somente o espaço, deverão ter sua estrutura ponta, com um cabo para que ligue à energia da rede.

III - Cumprir integralmente os horários de funcionamento estabelecidos para o evento;

IV - Não utilizar, sob qualquer pretexto, garrafas de vidro para o serviço de bebidas;

V - Garantir as condições de higiene, limpeza e a destinação correta dos resíduos sólidos gerados;

VI - Retirar em até 48h todos os seus produtos, equipamentos e materiais ao final do período do evento;

VII - Preservar a segurança dos visitantes bem como o patrimônio público do local;

VIII - Cumprir todas as normas sanitárias e legais vigentes aplicáveis à sua atividade;

IX - Cumprir com limite da capacidade prevista para quantidade de pessoas no espaço do camarote.

Art. 8º A inobservância das normas fixadas neste Edital sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas, aplicadas isolada ou cumulativamente:

I - Multa pecuniária de até R\$ 500,00 por infração cometida, sem prejuízo da devida reparação por danos causados;

II - Rescisão imediata do Termo de Compromisso com a consequente perda do direito de uso do espaço;

III - Impedimento de participação em futuros eventos coordenados pela Comissão Organizadora da EXPOQUINARI pelo prazo de até 12 (doze) meses, em caso de reincidência.

Art. 9º As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade legal e exclusiva do candidato, de modo que declarações falsas implicarão o cancelamento automático da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Parágrafo único: Os casos omissos ou controversos deste regulamento serão dirimidos e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da EXPOQUINARI 2026.

Senador Guimard - Acre, 14 de julho de 2026.

Eudiran da Silva Carneiro

Presidente da Comissão EXPOQUINARI 2026

Decreto nº 105, de 08 de julho 2026

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ORDEM DE CHEGADA Nº: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS EXPOQUINARI 2026

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Nome / Razão Social: _____

Responsável Legal: _____

CPF/CNPJ: _____ Inscrição Municipal/Estadual: _____

Endereço Residencial/Comercial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone / WhatsApp: (____) _____ E-mail: _____

2. SEGMENTO COMERCIAL (Marque com um "X" a opção principal)

- ☐ Comidas e Bebidas
- ☐ Brinquedos
- ☐ Produtos Ambulantes
- ☐ Artesanato
- ☐ Parque de Diversões
- ☐ Camarote
- ☐ Outros → Especifique: _____

3. MODALIDADE DE ESPAÇO PRETENDIDO (Marque com um "X")

- ☐ Espaço (2x2) — R\$ 350,00
- ☐ Espaço (3x3) — R\$ 400,00
- ☐ Espaço (4x4) — R\$ 1.500,00
- ☐ Espaço (5x5) — R\$ 2.000,00
- ☐ Espaço (10x10) — R\$ 4.000,00
- ☐ Camarote capacidade (10 pessoas) — R\$ 1.800,00

4. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DOS PRODUTOS

5. TERMOS, CONDIÇÕES E DECLARAÇÃO LEGAL

1. O proponente declara estar ciente de que a entrega desta ficha não garante o direito ou a reserva automática do espaço até a homologação final pela Comissão.

2. O proponente compromete-se a efetuar o pagamento da taxa em conta oficial da Prefeitura no prazo de até 48 horas após a convocação e assinatura do Termo de Compromisso.

3. O proponente declara aceitar integralmente as normas, obrigações e penalidades dispostas no Edital nº 01/2026.

Eu, _____ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste documento são legítimas e verdadeiras.

Senador Guimard/AC, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II –

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____,

selecionado(a) para comercializar produtos no evento EXPOQUINARI 2026, comprometo-me a:

1. Cumprir integralmente as disposições do Edital nº 01/2026;
2. Manter meu espaço limpo, organizado e decorado;
3. Respeitar horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
4. Arcar com todas as despesas decorrentes da minha participação;
5. Cumprir com as normas e segurança do espaço;
6. Zelar pela segurança dos visitantes, não utilizar garrafas de vidro e observar normas sanitárias;
7. Participar de TODOS os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pela comercialização no local a mim destinado.
8. Participar de todas as reuniões convocadas pela comissão antes do início da feira.
9. Retirar produtos/materiais ao término do evento;
10. Aceitar as penalidades previstas em caso de descumprimento.

Local e data: _____

Assinatura do responsável: _____

TARAUACÁ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 272, DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 292/2025, com vigência de 30/12/2025 a 30/12/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Física F. L.J. EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Combustível (óleo diesel comum, Gasolina comum) e de fornecimento de Recarga de Grls GLP 13 kg e vasilhame botijão de 13 Kg, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 e Processo Administrativo nº 4.342/2025.

I- Secretária Municipal de Saúde:

Gestor Titular: Roberto Rodrigues de Olinda

Fiscal Titular: Gleison Araújo Feitoza

II- Secretária Municipal de Educação:

Gestor Titular: Francisco das Chagas Marques de Araújo

Fiscal Titular: Mailson Oliveira da Silva

III- Secretária Municipal de Administração:

Gestor Titular: Jose Manoel dos Santos

Fiscal Titular: Glebson Sombra Aguiar

IV- Secretária Municipal de Promoção Social:

Gestor Titular: Tamires de Oliveira Soares

Fiscal Titular: Alexandre da Silva Lessa

V- Secretária Municipal de Cultura Turismo e Inovação:

Gestor Titular: José Messias Lima da Silva

Fiscal Titular: Kaline Bezerra das Chagas

VI- Secretária Municipal de Agricultura:

Gestor Titular: Gleicionei Fernandes Bento

Fiscal Titular: Everaldo Carneiro Monteiro

VII- Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Gestor Titular: José Carlos Bezerra da Silva

Fiscal Titular: Hector Fernandes Alves

VIII- Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gestor Titular: José Carlos Bezerra da Silva

Fiscal Titular: Hector Fernandes Alves

Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.

Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.